



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2006**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Escritura Pública de Compra e Venda de área no Distrito Industrial a Empresa BARRALCOOL S/A.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Outorgar Escritura Pública de Compra e Venda de área que compõe o Distrito Industrial de Barra do Bugres a adquirente **Empresa BARRALCOOL S/A.**, na forma que dispõe o Artigo 3º da Lei n.º 820/90 e Artigo 1º da Lei n.º 886/92, conforme Planta de Situação específica à área do adquirente, parte integrante desta lei.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2006.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**